

MENSAGEM Nº 25 /2022

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovação em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 09/11/2022  
Visto Presidente: [Assinatura]

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 19/10/2022

Visto Presidente: [Assinatura]

SENHORA PRESIDENTA,

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovação em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: \_\_\_\_\_  
Visto Presidente: [Assinatura]

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Apresentamos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que institui a remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes às multas de trânsito aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de São Benedito (CE), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

A presente iniciativa objetiva dar oportunidade aos cidadãos e empresas de regularizar a situação de seus veículos junto ao fisco e demais órgãos municipais, como também facilitar a regularização junto ao Detran-CE, reduzindo suas obrigações.

Consideramos que o benefício ora instituído trará benefício tanto para a comunidade como um todo bem como para a municipalidade.

Contando com a análise, votação e aprovação do proposto pelo presente Projeto de Lei, apresentamos nossas atenciosas saudações.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, 18 de outubro de 2022.

[Assinatura]  
SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal

Recebido em 19/10/2022  
[Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 51 /2022, de 18 de outubro de 2022

*Concede remissão dos créditos de natureza não tributária referente a multas de trânsito e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu SAUL LIMA MACIEL, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes às multas de trânsito aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito de São Benedito (CE), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, condicionada ao pagamento de 20% (vinte por cento) deste valor à vista.

Parágrafo Único - O veículo que possuir débito de natureza não tributária poderá obter o benefício da remissão prevista neste artigo, desde que pague à vista o valor de 20% (vinte por cento) de que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º** O contribuinte deverá aderir no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito (CE), 18 de outubro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal





## Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE LEI Nº 51/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal

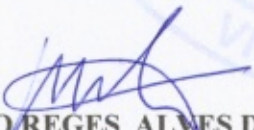
A Comissão de Finanças e orçamento, reuniu-se no dia 20 de outubro de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 51/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **Concede remissão dos créditos de natureza não tributária referente a multas de trânsito e dá outras providências.**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 19 de outubro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que **Concede remissão dos créditos de natureza não tributária referente a multas de trânsito e dá outras providências.** Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO

PRESIDENTE

A FAVOR

CONTRA

  
MARCULINO FRANCO RODRIGUES

A FAVOR

CONTRA

RELATOR

  
SAMYA BORGES DE MELO BRANDÃO

A FAVOR

CONTRA

MEMBRO





## Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 51/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 20 de outubro de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 51/2022, de autoria do Poder Executivo que: **Concede remissão dos créditos de natureza não tributária referente a multas de trânsito e dá outras providências.**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 19 de outubro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **Concede remissão dos créditos de natureza não tributária referente a multas de trânsito e dá outras providências.** Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA A FAVOR

CONTRA

PRESIDENTE

  
FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO A FAVOR

CONTRA

RELATOR

  
ANDRÉIA PAIVA DE MELO MEDEIROS

A FAVOR

CONTRA

MEMBRO